



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/607

Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 131, que **ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 8.914/2022 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO À AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO – AFD, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Justificamos o presente Projeto de Lei considerando a solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, o nome do Programa na lei autorizadora (Programa Cidade do Futuro) diverge daquele que consta da Resolução COFIEX nº 45, de 25/10/2022 e do contrato de empréstimo negociado (Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado e Sustentável da Cidade do Rio Grande - RIO GRANDE 2030). Diante disso, é necessário que se promova uma alteração na lei autorizadora, de modo que esta passe a descrever o programa com a denominação Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado e Sustentável da Cidade do Rio Grande - RIO GRANDE 2030.

O termo Programa Cidade do Futuro pode ser mantido na lei, desde que seja incluída a denominação Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado e Sustentável da Cidade do Rio Grande - RIO GRANDE 2030.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

PROJETO DE LEI N° 131, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 8.914/2022 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO À AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO – AFD, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n° 8.914, de 13 de dezembro de 2022, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, com a garantia da União, até o valor de 58.593.750 EUR (cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta euros), cujos recursos destinam-se ao **Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado e Sustentável da Cidade do Rio Grande - RIO GRANDE 2030**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação